



TERMO DE ADITAMENTO N.º 149 /16

Processo Administrativo nº 12/10/31.231

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/12

Termo de Contrato nº 180/12

Termos de Aditamento nº 86/13, 133/13, 129/14 e 170/15

Objeto: Serviços de transporte, através de caminhões, com carroceria e basculante, com combustível e motoristas devidamente habilitados.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPLENA TRANSPORTES LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.817.173/0001-50, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1. Fica prorrogada a vigência do ajuste por mais 12 (doze), a partir de 23/11/16, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

1.2. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 7,20%.

SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 1.080.750,00 (um milhão, oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).

2.2. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2215 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

251000.25120.15.122.4009.4188.33.90.39



TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia complementar do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 7.342,50 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor aditado, por já haver recolhido em dinheiro, conforme fls. 447 e 580 do processo, o valor de R\$ 45.007,50 (quarenta e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos), recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá a CONTRATADA, em até 180 (cento e oitenta) dias, apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, conforme determinação do Secretário Municipal de Serviços Públicos de fls. 2236, que neste ato expressamente defere a concessão do prazo para a apresentação dos documentos.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de novembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TRANSPLENA TRANSPORTES LTDA. - ME.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/31.231

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Transplena Transportes Ltda. - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/12

Termo de Contrato nº 180/12

Termos de Aditamento nº 86/13, 133/13, 129/14, 170/15 e **149**/16

Objeto: Serviços de transporte, através de caminhões, com carroceria e basculante, com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 23 de novembro de 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional: ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal _____

TRANSPLENA TRANSPORTES LTDA. - ME.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

e-mail institucional: transplenatransporte@bol.com.br

e-mail pessoal: _____